



Pág. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

# ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022  
LEILÃO Nº 006/2022**

O **Município de Divinésia**, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras, o Leiloeiro e a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelas **Portarias nº 026/2021 e nº 024/2021**, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar às **13h00min do dia 30 de Novembro de 2022** no Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**, situada na Rua Padre Jacinto, nº 16, Centro, Divinésia–MG, licitação na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR OFERTA POR ITEM**, para a venda de material reciclável selecionado na Usina de Triagem de lixo desta cidade, nos termos das demais regras deste Edital e seus anexos.

## 1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente certame a venda de material reciclável, selecionado na usina de triagem de lixo desta cidade e os futuros materiais a serem triados no período de 12 meses.

1.1.2 – Leilão em conformidade com art. 22 § 5º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2 – Considerando que a formação da carga depende da produção do lixo diário recolhido na cidade, o lote arrematado será fornecido ao arrematante aproximadamente a cada 60 dias, todavia, o prazo estabelecido poderá ser inferior ou superior ao determinado.

1.2.1 – A quantidade estimada de material a ser recolhido para o período de doze meses é a constante no anexo II do presente Edital.

## 2 – CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Poderá participar do Leilão, Pessoa Jurídica, portadora de documento de CNPJ.

2.2 - Na sessão pública o participante interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

2.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

2.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

2.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

2.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.2.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

2.2.7 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND expedida pela Receita Federal, devidamente atualizada;

2.2.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011, devidamente atualizada;

2.2.9 – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

2.2.8 – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo IV**, assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

**3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1 – Na data e hora fixadas neste Edital, os licitantes interessados, deverão entregar junto ao Comissão Permanente de Licitação, dois (2) envelopes referentes a DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA E PROPOSTAS e, com as seguintes indicações externas:

**ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA**  
AO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA-MG  
**LEILÃO Nº. 006/2022**  
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

**ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA**  
AO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA  
**LEILÃO Nº. 006/2022**  
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

**4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – A documentação referente ao **“credenciamento” e “Declaração de Idoneidade”, devem ser apresentadas fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA** acompanhada de documento de identidade.

4.2 – Pela não apresentação da **declaração de “Idoneidade”**, ou a sua apresentação em desconformidade com o item 3.1 supra, implica na **eliminação automática da empresa**.

4.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1 - Se representante legal, deverá apresentar:

a) - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) - **Termo de credenciamento** (conforme modelo no **Anexo V** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes (com cópia do contrato social da empresa)



Pág. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório; ou

c) - No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

4.4 - O Leiloeiro poderá, no curso da sessão pública de leilão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

4.5 – Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.6 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só se dará com a permissão do Leiloeiro.

4.7 – O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação não serão devolvidos.

### 5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 – No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Leilão, o Leiloeiro, receberá os envelopes nº 01 (DOCUMENTOS) e 02 (PROPOSTAS DE PREÇO) e fará o credenciamento dos representantes legais para participar e dar lances.

5.2 – A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária, admitindo-se a sua participação tão-somente como ouvinte.

5.3 – O Leiloeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

### 6 – PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE Nº. 02, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante.

6.2 - A proposta deverá conter o valor unitário de cada material e valor total para o lote, expresso em numerário e por extenso, onde estejam incluídas todas as despesas, impostos, fretes, entrega, carga e descarga, conforme **ANEXO I**.

6.3 – Para fins de formalização do contrato os valores cotados serão arredondados para cima após a segunda casa decimal.

6.4 – Os produtos licitados deverão ser retirados livre de frete, junto à **Usina de Triagem e Compostagem do município de Divinésia-MG**.

### 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Caso não se realize lances verbais ou o licitante não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas, ficando a critério do Leiloeiro e da Comissão Permanente de Licitação adjudicar ao licitante pelo preço cotado, tendo como parâmetro o orçamento.

Rua Padre Jacinto, nº 16  
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000  
Tel.: (32) 3535-1104  
<http://divinesia.mg.gov.br/site/licitacao@divinesia.mg.gov.br>



Pág. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

7.2 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o **juízo ocorrerá para o item.**

7.3 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem crescente dos preços.

7.5 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Leiloeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e o valor estimado para a alienação, podendo, o Leiloeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Leiloeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Leiloeiro verificará a aceitabilidade da proposta de maior valor, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.11 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e propor a **maior oferta por item.**

7.12 – Serão desclassificadas:

a) – as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

b) – as propostas que apresentarem preços abaixo dos previstos na média de mercado, de acordo com cotação efetuada.

7.13 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

7.14 – Da sessão pública do Leilão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.15 – A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras, conforme previsto neste Edital.

7.16 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**8 – DA ADJUDICAÇÃO**

8.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Leiloeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Leiloeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Leiloeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do **recurso no prazo de 3 (três) dias corridos**, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 – Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Leilão, terá ele o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das razões de recurso.

9.2 – Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 – A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Leiloeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10 - DA RETIRADA**

10.1 - O participante do pleito, que tiver adjudicado para si o objeto desta licitação, deverá providenciar a retirada dos materiais, conforme programação feita pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente ou Secretaria Municipal de Obras, nos termos do item 1.2, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da comunicação.



Pág. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

10.2 – Decorrido o prazo previsto no item anterior será cobrado um adicional de 0,5% do valor do material a ser recolhido a título de aluguel do pátio para armazenamento.

10.3 – O lote arrematado deverá ser retirado após recolhimento da guia de arrecadação retirada junto a Divisão de Tributação na sede da Prefeitura Municipal de Divinésia

**11 – DAS PENALIDADES**

11.1 – A recusa pelo licitante vencedor em recolher o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos mesmos.

11.2 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro, nos casos de:

- a) – Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
- b) – Apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- c) – Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) – Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) – Comportamento inidôneo.
- f) – Cometimento de fraude fiscal.
- g) – Fraudar a execução do contrato.
- h) – Falhar na execução do contrato.

11.3 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município de Divinésia considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

11.4 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



Pág. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

**12 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1 – Se o ITEM arrematado for pago através de cheque, os produtos serão retirados somente após a compensação do mesmo. Em hipótese alguma o pagamento será mediante compensação de eventuais créditos junto à Prefeitura Municipal de Divinópolis – Tesouraria, para quitação da arrematação.**

12.2 – Somente poderão participar do leilão, o arrematante que ofertar valor para todos os itens do lote único Anexo I.

12.3 – O lote será adquirido pelo maior preço oferecido, respeitando o limite mínimo estipulado na Avaliação, ou seja, na média efetuada pela administração da Prefeitura municipal.

12.4 - A Prefeitura Municipal de DIVINÓPOLIS firmará contrato de alienação do material, que terá validade 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado tal prazo a juízo da administração municipal por meio de termo aditivo na conformidade da Lei 8.666/93.

12.5 – A Prefeitura Municipal **não se responsabilizará pelo transporte dos materiais, ficando este a cargo do arrematante.**

12.6 – A quantidade de materiais estipulada no lote do **Anexo I** equivale ao existente atualmente e o previsto para o período de doze meses conforme **ESTÁ ESTIPULADO NO ANEXO II.**

12.7 – É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o lote arrematado antes do pagamento na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

12.8 – O estado e as condições dos objetos do presente Edital se pressupõem conhecidos e aceitos pelos participantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

12.9 – Em nenhuma hipótese será aceita desistência do adquirente do lote, ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se de obrigações pelo mesma geradas.

12.10 – A simples oferta de lance para a aquisição do lote de que se trata este Edital, importa na total aceitação das normas fixadas no mesmo e a expressa renúncia do arrematante a ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

12.11 – O lote permanecerá em poder do **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, até a sua efetiva entrega ao adquirente do mesmo.

12.12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Leiloeira do **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.**

12.13 – Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário das 09:30 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas, ou no mesmo horário pelo fone (32) 3535-1104.



Pág. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

12.14 – Fazem parte integrante deste edital: **Anexo I** – Modelo Proposta de Preço; **Anexo II** – Minuta do contrato; **Anexo III** – Declaração de Idoneidade; **Anexo IV** – Declaração de empregador jurídico; **Anexo V** – Modelo de Credenciamento.

**Divinésia, 01 de novembro de 2022.**

---

**Cristina Ribeiro Batista**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Membros:**

---

---

**Jailson Jerri Cristóvão Nunes**  
**Leiloeiro**





Pág. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇO LEILÃO Nº 006/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Divinópolis, na forma da Lei N. 8.666/93, de 21-6-93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis à espécie, convida V. Sa. a apresentar cotação para fornecimento do material e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo especificado(s), mediante as condições estabelecidas:

**Assunto:** Venda de material reciclável selecionado na usina de triagem de lixo desta cidade e os futuros materiais a serem triados no período de 12 meses.

**Abertura:** 30/11/2022

**Horário:** 13h00min

**Razão Social do Licitante:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone :** ( ) \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3000	KG	PAPELÃO		
2	2000	KG	PET		
3	1500	KG	GARRAFINHA		
4	1390	KG	PP CANGALHA		
5	3000	KG	FILME BRANCO		
6	3000	KG	FILME COLORIDO		
R	6000	KG	FERRO VELHO		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

O valor total do lote é: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Validade da proposta: 12 MESES

Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá ceder e/ou emprestar à Usina de Reciclagem de Lixo, os seguintes equipamentos para melhor organização dos materiais:

- 1 Caçamba roll-on com 30 m<sup>3</sup> para armazenar e transportar ferro velho.
- 1 Balança eletrônica, plataforma de 1,20 por 1,0m para pesar até 500 kg.

A empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias para colocar os itens na Usina.

Obs: A vencedora do certame se compromete a retirar também, sem ônus para a Prefeitura de Divinópolis, os materiais vidros e pneus triados por ocasião da formação da carga.

Assinatura do representante da empresa.

CPF nº

Rua Padre Jacinto, nº 16  
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000

Tel.: (32) 3535-1104

<http://divinesia.mg.gov.br/site/>

[licitacao@divinesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@divinesia.mg.gov.br)



Pág. \_\_\_\_\_

Visto

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

**LEILÃO N.º 006/2022**  
**PROCESSO N.º 094/2022**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA E A EMPRESA**  
**(Poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)**

O **Município de DIVINÉSIA**, CNPJ nº 18.128.280.0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, nº 16, através da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, neste ato representado pelo **Sr. Secretário Bruno Eduardo Silva**, portador da Carteira de Identidade nº MG 13.133.506, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 066.345.106-01, residente na Rua João Rodrigues de Andrade, nº 35 – Bairro Centro – Divinésia/MG, a seguir denominado CONTRATANTE; e \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, a seguir denominada COMPRADORA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ resolvem firmar o presente Contrato para de \_\_\_\_\_, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º 094/2022**, na modalidade **Leilão n.º 006/2022**, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

Leilão em conformidade com o disposto na lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO**

Constitui objeto do presente instrumento a venda de material reciclável selecionado na Usina de Triagem de Lixo desta cidade, de acordo com a planilha em anexo (Carga I e Carga II).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não efetuar a entrega do bem leiloado ao COMPRADOR, quando houver infringência ou desacordo com o previsto neste instrumento, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.
2. O MUNICÍPIO fornecerá a COMPRADORA lotes do material arrematado a cada 60 (dez) dias, todavia o prazo estabelecido poderá ser inferior ou superior ao citado anteriormente.
  - 2.1. A COMPRADORA vencedora do certame se compromete a retirar também, sem ônus para a Prefeitura de Divinésia, os materiais vidros e pneus triados, por ocasião da formação da carga.

3. A quantidade de materiais estimada para este contrato equivale a:

(TABELA)

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

1. São obrigações da COMPRADORA:
  - 1.1. Efetuar o pagamento na forma da Cláusula Quinta.
  - 1.2. Averiguar a qualidade e quantidade do objeto.



Pág. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

1.3 Notificar o MUNICÍPIO, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

1.4 A COMPRADORA se responsabilizará pela retirada do lote arrematado em data a ser acordada com o responsável da Usina de Triagem de Lixo desta cidade.

1.5 A COMPRADORA se responsabilizará pela apresentação da "GUIA DE ARRECADAÇÃO QUITADA".

1.5.1 A GUIA, citada anteriormente, deverá ser retirada junto a Divisão de Tributação na sede da Prefeitura Municipal.

1.6 A COMPRADORA se responsabilizará por não ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o lote arrematado antes do pagamento e retirado dos bens na sede da Usina de Triagem de Lixo.

2. São obrigações do MUNICÍPIO:

2.1. Executar o objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos estipulados no mesmo.

2.2. Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação devendo comunicar ao COMPRADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

2.3. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando a COMPRADORA de qualquer ônus ou encargo a esse título.

2.4. Manter o lote arrematado em seu poder até a efetiva entrega ao adquirente dos mesmos.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. Pela venda do material reciclável selecionando na Usina de Triagem de Lixo desta cidade, objeto deste contrato, a COMPRADORA pagará a importância constante na tabela abaixo por quilo, paga os itens constantes:

1.2. As quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses de acordo com item 3 da CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento.

**2. Se o lote arrematado for pago através de cheque, os produtos serão retirados somente após a compensação do mesmo. Em hipótese alguma o pagamento será mediante compensação de eventuais créditos junto à Prefeitura Municipal de Divinésia – Tesouraria, para quitação da arrematação.**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

Esta contratação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado tal prazo a juízo da administração Municipal por meio de termo aditivo, na conformidade da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA INADIMPLÊNCIA**

Qualquer forma de inadimplência da COMPRADORA com o município durante a vigência deste contrato, autoriza a imediata rescisão do Termo independente de notificação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

Rua Padre Jacinto, nº 16  
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000  
Tel.: (32) 3535-1104  
<http://divinesia.mg.gov.br/site/licitacao@divinesia.mg.gov.br>



Pág. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

1. Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas; e também em casos de má-fé COMPRADORA, este ficará sujeito às penalidades contratuais de advertência, multa, rescisão do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme dispõe os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

2. O COMPRADOR que deixar de efetuar o pagamento, de acordo com o determinado neste contrato, será considerado inadimplente e submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666/93, devendo recolher multa de 10% do valor arrematado, além do impedimento de participar dos próximos Leilões da Prefeitura Municipal de DIVINÉSIA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

1. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

1.1 Por ato unilateral do MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e

1.2 Amigável, por acordo entre as partes.

1.3 Nos termos da cláusula sétima.

2. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

2.1 Interromper a execução do objeto desse contrato por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do MUNICÍPIO;

2.2 Se a COMPRADORA se conduzir dolosamente e;

2.3 Falência, concordata, dissolução ou insolvência da COMPRADORA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS**

1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 067/2019, Modalidade Leilão nº004/2019, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubá -MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Divinésia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Bruno Eduardo Silva**

Secretário de Agricultura,  
Pecuária e Meio Ambiente  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 1

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 2

Rua Padre Jacinto, nº 16  
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000  
Tel.: (32) 3535-1104  
<http://divinesia.mg.gov.br/site/licitacao@divinesia.mg.gov.br>



Pág. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022**  
**LEILÃO Nº. 006/2022.**

À Comissão de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, através de seu Diretor ou Responsável Legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

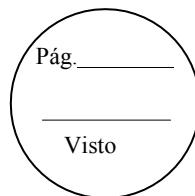
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome

Cargo: \_\_\_\_\_



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

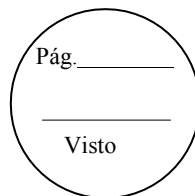
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR JURÍDICO.**

Eu, ....., CPF .....-....., representante legal da empresa ....., no procedimento licitatório, do Município de Divinésia, **Leilão n.º 006/2022**, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Local e Data..... de ..... de 2022.

Assinatura e Carimbo  
(representante legal)



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

**ANEXO V**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Leilão nº 006/2022.**

Designação de Representante.

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., e CPF....., a participar da Licitação instaurada pelo município de Divinésia, na modalidade de **Leilão nº 006/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de 2022.

---

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA.**  
**DO REPRESENTANTE LEGAL.**  
**IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO.**



Pág. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

**ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL 006/2022**

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3000	KG	PAPELÃO	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
2	2000	KG	PET	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
3	1500	KG	GARRAFINHA	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
4	1390	KG	PP CANGALHA	R\$ 0,34	R\$ 472,00
5	3000	KG	FILME BRANCO	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00
6	3000	KG	FILME COLORIDO	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
R	6000	KG	FERRO VELHO	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 14.842,00</b>